



Homologado em 09/03/2011.

Publicado no DODF nº 51, de 16/03/2011, pág. 3.

Portaria nº 26, de 10/3/2011, publicada no DODF nº 53, de 18/3/2011, página 2.

Retificada no DODF nº 73, de 15/4/2011, página. 5.

ONDE SE LÊ: ... Credenciar, pelo período de 22 de outubro de 2011 a 31 de outubro de 2015, o Centro Educacional Brasília..." LEIA-SE: ... Credenciar, pelo período de 22 de fevereiro de 2011 a 31 de dezembro de 2015, O Centro Educacional Brasilia...", e ONDE SE LÊ:... de 2 de janeiro de 2009 até a presente data...", LEIA-SE:"... de 2 de janeiro de 2011..."

Parecer nº 32/2011-CEDF

Processo nº 460.000789/2009

Interessado: Centro Educacional Brasília

- Credencia, pelo período de 22 de fevereiro de 2011 a 31 de dezembro de 2015, o Centro Educacional Brasília; autoriza a oferta da educação infantil: pré-escola, do ensino fundamental de nove anos a partir de 2009, em convivência com o ensino fundamental de oito anos de duração, em extinção progressiva; autoriza a oferta do ensino médio; autoriza a oferta da educação de jovens e adultos EJA ensino fundamental séries/anos finais e ensino médio; aprova a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares; valida atos escolares.
- I HISTÓRICO Pelo presente processo, autuado em 18 de setembro de 2009, o Centro Educacional Brasília, situado na Área Especial, Lote 23, Setor Central, Lado Leste, Gama Distrito Federal, mantido pelo Centro Educacional Brasília Ltda., com sede no mesmo endereço, requer novo credenciamento por perda de prazo do recredenciamento e autorização para a oferta da educação infantil pré-escola, do ensino fundamental de oito e de nove anos, do ensino médio e da educação de jovens e adultos EJA ensino fundamental e ensino médio.

Foram expedidos os seguintes atos legais para a instituição educacional:

- Ordem de Serviço nº 3/92-DIE, de 15 de janeiro de 1992, que autorizou o funcionamento, a título precário, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, do Centro Educacional Brasília;
- Portaria nº 66/92-SEC-DF, de 1º de setembro de 1992, com base no Parecer nº 148/92-CEDF, que autorizou, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 12 de fevereiro de 1990, o Centro Educacional Brasília; autorizou o funcionamento da educação anterior ao ensino de 1º grau Jardim de Infância, o ensino de 1º grau e o ensino de 2º grau com Preparação para o Trabalho e Curso Profissionalizante habilitação de Auxiliar de Escritório; aprovou o Planejamento Didático para o Jardim de Infância e a Proposta Curricular com as grades curriculares para o 1º e 2º graus;





2

- Ordem de Serviço nº 19/92-DIE/SE, de 14 de setembro de 1992, que aprovou o Regimento Escolar;
- Portaria nº 53/94-SEC-DF, de 10 de maio de 1994, com base no Parecer nº 72/94-CEDF, que concedeu o reconhecimento, sob condição, até 31 de dezembro de 1994, ao Centro Educacional Brasília;
- Portaria nº 27/95-SEC-DF, de 28 de março de 1995, com base no Parecer nº 37/95-CEDF, que concedeu o reconhecimento ao Centro Educacional Brasília. O reconhecimento foi transformado, automaticamente, por força do art. 192 da Resolução nº 2/98-CEDF, em credenciamento, até o ano de 2003;
- Portaria nº 139/2002-SEDF, de 21 de março de 2002, com base no Parecer nº 35/2002-CEDF, que credenciou, por 3 (três) anos, a partir de 1º de janeiro de 2001, o Centro Educacional Brasília;
- Portaria nº 4/2005-SEDF, de 12 de janeiro de 2005, que recredenciou, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 2 de janeiro de 2004, o Centro Educacional Brasília. Portanto, o recredenciamento expirou em 1º de janeiro de 2009 e, desde então, a instituição educacional encontra-se sem amparo legal para funcionamento.

II – ANÁLISE – Tendo perdido o prazo para solicitar recredenciamento, a interessada vem requerer, nos termos do parágrafo único do art. 99 da Resolução nº 1/2009-CEDF um novo credenciamento com o atendimento das condições para credenciamento e recredenciamento.

O processo encontra-se instruído com a documentação que consta o cumprimento das exigências dos artigos 93 e 100 da Resolução nº 1/2009-CEDF para credenciamento e recredenciamento, a saber:

- Requerimento fl. 1;
- cópia do Contrato Social e alterações, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal fls. 2 a 10;
- cópia do CNPJ Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica fl. 11;
- Declaração Patrimonial, firmada por contador com registro no Conselho Regional de Contabilidade fl. 12;
- cópia do Contrato de Locação do imóvel, por tempo indeterminado fl. 13;
- cópia da Carta de Habite-se fl. 14;
- cópia do Alvará de Funcionamento nº 129/2001, expedido pela Administração Regional do Gama, em 14 de março de 2001, constando, em observação, que se trata de <u>alvará por tempo indeterminado</u> fl. 15. De acordo com o art. 69 do Decreto nº 31.482, de 29 de março de 2010, os alvarás com prazo indeterminado, emitidos com base em leis anteriores, deverão ser substituídos, sem estabelecimento de novas exigências e mediante solicitação do proprietário ou do responsável pela atividade, pela Licença de Funcionamento de que trata a Lei nº 4.457, de 23 de dezembro de 2009, até 31 de dezembro de 2012, data em que perderão sua eficácia;
- cópia da planta baixa fl. 16;
- Relação do mobiliário, equipamentos e recursos didático-pedagógicos fls. 17, 131 e 132;
- Quadro demonstrativo do corpo docente, técnico-pedagógico e administrativo fls. 156 a 162;





3

- cópia do Diploma de Licenciatura em Pedagogia Administração Escolar, da diretora pedagógica fl. 24;
- Laudo de Vistoria para Escola Particulares nº 284/10, emitido em 13 de setembro de 2010, por engenheiro civil da Gerência de Supervisão Institucional da Cosine-SEDF, onde consta:

As pendências apontadas em Laudo Técnico anterior foram cumpridas. A instituição cumpre o disposto no Decreto nº 20.769, de 8 de novembro de 1999, relativamente ao art. 19, se encontrando em condições físicas para oferecer as etapas do Ensino da Educação Básica: Educação Infantil de 02 a 05 anos, Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos 1º e 2º Segmento Presencial (fl. 186);

- Relatório de Melhorias Qualitativas fls. 154 a 155;
- Relatórios de inspeção escolar, in loco fls. 138 a 145 e 182 a 185;
- Relatório conclusivo de novo credenciamento por perda do recredenciamento fls. 279 a 287:
- Regimento Escolar última versão fls. 306 a 340;
- Proposta Pedagógica última versão fls. 341 a 383.

O processo foi autuado, em 18 de setembro de 2009, e, em 23 do mesmo mês, foi designada técnica da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – Cosine/SEDF, que realizou um trabalho metódico de acompanhamento, orientação e assistência técnica. Além das visitas à instituição educacional, os diretores foram recebidos na Gerência de Supervisão Institucional quando tomaram ciência do andamento do processo e, em especial, dos documentos organizacionais que estavam sendo analisados.

Em 25 de março de 2010, foi realizada a primeira visita de inspeção, *in loco*, para avaliação das condições da instituição educacional para a oferta da educação e do ensino que propõe, envolvendo os aspectos estruturais e administrativos, englobando espaço físico, recursos materiais e didático-pedagógicos, infraestrutura e recursos humanos. Foi dada uma atenção especial à Secretaria Escolar e à documentação escolar.

Em 24 de agosto de 2010, foi realizada nova visita de inspeção, quando foram constatadas a superação das pendências existentes e as reais condições pedagógicas, organizacionais e físicas, em especial, do Laboratório de Ciências, da Sala de Leitura e do espaço físico de recreação da educação infantil.

Em cumprimento ao artigo 19 do Decreto nº 20.769/99 e à diligência da Secretaria de Estado de Educação, conforme Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 129/10, de 7 de maio de 2010, inserido às fls. 152, a mantenedora providenciou a instalação de Cabine Elevatória para a acessibilidade de portadores de necessidades especiais – PNES ao pavimento superior.

O prédio, locado por tempo indeterminado, está situado em área especial e foi construído, especificamente, para fins educacionais. Possui dois pavimentos com acesso ao andar superior por escada lateral e por cabine elevatória para os PNES. Possui as seguintes dependências: 14 (quatorze) salas de aula, diretoria geral, diretoria pedagógica, coordenação geral, orientação pedagógica, secretaria escolar, sala de leitura, laboratório de ciências, laboratório de





4

informática, quadra poliesportiva, "playground", brinquedoteca, instalações sanitárias e outros espaços básicos.

A técnica da Cosine/SEDF atesta que o Relatório de Melhorias Qualitativas *reflete inteiramente as informações descritas*.

Pode-se destacar das melhorias realizadas:

- melhoria geral das instalações físico-pedagógicas, com apresentação, inclusive de 24 (vinte e quatro) fotos;
- reestruturação do Laboratório de Ciências;
- sala de leitura equipada de forma a oferecer um ambiente prazeroso, contendo acervo literário e em multimídia, bem como recursos audiovisuais como televisão e DVD;
- organização do "playground" em dois espaços, o primeiro com brinquedos recreativos e o segundo com área de leitura, teatro de fantoches e materiais pedagógicos;
- funcionamento da sala de multimídia como local de desenvolvimento de atividades pedagógicas, como exibição de filmes, apresentação de trabalhos, realização de seminários, entre outros;
- desenvolvimento de projetos educativos com o intuito de proporcionar a socialização do educando, como: Gincana; a cena e a reflexão – Integração Família Escola; Natureza Viva; Formação Cidadã; Olimgama; e Feira de Arte, Cultura e Ciências.

Como previsto na proposta pedagógica e confirmado por expediente complementar ao relatório de melhorias qualitativas (fl. 396), há uma constante preocupação com a atualização e aperfeiçoamento do pessoal docente e técnico administrativo. A formação continuada dos profissionais de educação é proporcionada por meio de trabalhos decorrentes de experiências educativas que envolvem pesquisas, docência e atividades de extensão, bem como pelo oferecimento de cursos, palestras e encontros.

São dados relevantes do relatório conclusivo da Cosine/SEDF que merecem destaque:

- as dependências são amplas, os pisos e as paredes internas são revestidas de cerâmica de fácil limpeza e conservação;
- as salas de aula e demais dependências apresentam boa iluminação (natural e artificial) e ventilação:
- as mobílias das salas de aula são adequadas, suficientes, de material resistentes, seguro e estão em condições de conservação e higiene, facilitando a limpeza;
- o quadro de pessoal docente, técnico-administrativo e de apoio (fls. 156 a 162) foi revisto na visita de inspeção;
- a documentação escolar encontra-se organizada de forma prática, funcional, de fácil consulta, mantida em segurança em local apropriado;
- a sala de leitura está comprometida com o processo de ensino e de aprendizagem e funciona como complemento de atividades, tanto para o aluno como para o professor; sendo um recurso de importante valor para a formação pedagógica.





5

O Centro Educacional Brasília oferece a educação básica em regime seriado, com as etapas e modalidade que se segue:

- I Educação Infantil
 - pré-escola I para crianças de quatro anos;
 - pré-escola II para crianças de cinco anos.
- II Ensino Fundamental
 - de oito anos de duração da 3^a a 8^a série, em fase de extinção progressiva;
 - de nove anos de duração, do 1º ao 9º ano, em fase de implementação gradativa.
- III Ensino Médio
 - da 1^a a 3^a série;
- IV Educação de Jovens e Adultos EJA
 - Ensino Fundamental séries/anos finais;
 - Ensino Médio da 1^a a 3^a série.

A Proposta Pedagógica esclarece que as idades mínimas para o ingresso na Educação de Jovens e Adultos, de acordo com a Resolução CNE/CEB nº 3/2010 e a Resolução nº 1/2009-CEDF, com a redação dada pela Resolução nº 1/2010-CEDF, são de 15 (quinze) anos completos para o segundo segmento do ensino fundamental e 18 (dezoito) anos para o ensino médio.

Os documentos organizacionais elaborados com base na Resolução nº 1/2009-CEDF, foram analisados e diligenciados pela Cosine e por este Colegiado para cumprimento de dispositivos legais. A instituição educacional acatou todas as orientações que lhes foram dadas, revisou e reapresentou os documentos que determinam de forma clara e concreta a sistemática de todo o trabalho administrativo e pedagógico da instituição.

O Regimento Escolar, em sua última versão, acostado às fls. 306 a 340, contempla os itens do art. 158 da Resolução nº 1/2009-CEDF, definindo a organização e o funcionamento da instituição educacional. A competência para analisar e aprovar esse documento organizacional, conforme o artigo 159 da Resolução citada é da Secretaria de Estado de Educação.

A Proposta Pedagógica, em sua última versão, às fls. 341 a 383, apresenta-se coerente com o Regimento Escolar, retrata a identidade da instituição educacional e contempla os itens do artigo 165 da Resolução nº 1/2009-CEDF.

As matrizes curriculares para o ensino fundamental, ensino médio e a modalidade de educação de jovens e adultos – EJA atendem aos dispositivos legais em vigor e apresentam-se organizados em base nacional comum e parte diversificada.

No ensino fundamental, a parte diversificada é composta por Língua Estrangeira Moderna – Inglês e Redação. Esta última estruturada com ênfase nas características regionais e locais da comunidade, da cultura e da economia em que a instituição está inserida. Nas séries/anos iniciais são ofertados 4 quatro módulos-aula diários e 20 semanais, de 60 minutos, perfazendo um





6

total anual de 800 horas. Nas séries/anos finais são ofertados cinco módulos-aula diários e 25 semanais, de 50 minutos, totalizando 833 horas anuais.

No ensino médio, a parte diversificada é constituída das línguas estrangeiras Inglês e Espanhol. A primeira constitui disciplina obrigatória e a segunda é oferecida no turno inverso, de forma optativa para o aluno, com uma carga horária de 16 (dezesseis). São ofertados 5 (cinco) módulos-aula diários e 25 (vinte e cinco) semanais, de 50 (cinquenta) minutos, em 40 semanas, perfazendo um total anual de 833 (oitocentas e trinta e três) horas.

A educação de jovens e adultos na etapa do ensino fundamental – séries/anos finais está organizada em 4 (quatro) semestres de 400 (quatrocentas) horas, perfazendo um total de 1.600 horas de curso. São ofertados 5 (cinco) módulos-aula por dia e 25 (vinte e cinco) por semana, de 48 minutos, com um total de 20 (vinte) horas-relógio por semana e 400 (quatrocentas) horas-relógio por semestre.

O curso de EJA, na etapa de ensino médio, está organizado em 3 (três) semestres de 400 (quatrocentas) horas, perfazendo um total de 1200 (um mil e duzentas) horas de curso. O dia letivo é composto de 5 (cinco) módulos-aula e a semana de 25 (vinte e cinco), de 48 (quarenta e oito) minutos, perfazendo um total de 400 (quatrocentas) horas semestrais e 1200 (um mil e duzentas) horas de curso. A língua estrangeira obrigatória é o Inglês. O Espanhol é oferecido no turno inverso, em caráter optativo para o aluno, com carga horária de 16 horas. Caso o aluno opte por cursar o Espanhol, serão acrescidas 16 (dezesseis) horas à carga horária do curso.

Na organização curricular dos diversos segmentos ofertados (fls. 354 a 356, 361 e 362), destaca a Proposta Pedagógica:

O Centro educacional Brasília organiza o seu trabalho didático-pedagógico de forma a inserir no contexto escolar projetos interdisciplinares, que possam discutir temáticas de amplitude social, cultural e educacional, como: Saúde, Pluralidade Cultural, Orientação Sexual, Educação Ambiental, Educação para o Trânsito, Bullying, adequados à realidade nacional e respeitando os interesses do aluno e da comunidade.

Os currículos propostos para a educação básica contemplam os conteúdos obrigatórios que serão trabalhados de forma interdisciplinar e contextualizada, nos diferentes componentes curriculares, como preconiza o artigo 18 da Resolução nº 1/2009-CEDF, a saber: História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, integradas às áreas de Arte, Literatura, História e Geografia; Direito e Cidadania e Direito da Criança e dos Adolescentes serão ministrados junto às áreas de História e Redação; a Música fará parte integrada do componente curricular Arte (fls. 355 a 356, 361 e 362).

O Centro Educacional Brasília tem por finalidade a formação integral do educando em consonância com os princípios da identidade pessoal, da valorização do ensino, da participação social e da hierarquia de valores (fls. 356 e 347).

O processo de avaliação dá-se de forma processual e contínua, tem caráter dinâmico e abrangente, diagnóstico e construtivo, possibilitando ao professor a retomada de procedimentos





7

adequados às características dos alunos a partir da identificação dos progressos e das dificuldades apresentadas (fl. 377). Na educação infantil, a avaliação é feita pelo acompanhamento e registro do seu desenvolvimento, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental. Para o ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos – EJA, a avaliação é feita por meio de trabalhos, pesquisas e provas, além da avaliação qualitativa.

III - CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) credenciar, pelo período de 22 de fevereiro de 2011 a 31 de dezembro de 2015, o Centro Educacional Brasília, situado na Área Especial, Lote 23, Setor Central, Lado Leste, Gama – Distrito Federal, mantido pelo Centro Educacional Brasília Ltda., com sede no mesmo endereço;
- b) autorizar a oferta da educação infantil: pré-escola para crianças de quatro e cinco anos;
- c) autorizar a oferta do ensino fundamental de nove anos de duração 1° ao 9° ano, com implantação gradativa a partir do ano de 2009, em convivência com o ensino fundamental de oito anos 3ª a 8ª séries, em extinção progressiva;
- d) autorizar a oferta do ensino médio;
- e) autorizar a oferta da educação de jovens e adultos EJA, em regime presencial;
 - I equivalente ao ensino fundamental séries/anos finais;
 - II equivalente ao ensino médio;
- f) aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos deste parecer:
 - anexo I matriz curricular do ensino fundamental com duração de nove anos:
 - anexo II matriz curricular do ensino fundamental com duração de oito anos;
 - anexo III matriz curricular do ensino médio;
 - anexo IV matriz curricular da educação de jovens e adultos EJA ensino fundamental;
 - anexo V matriz curricular da educação de jovens e adultos EJA ensino médio.
- g) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional com base nos documentos organizacionais, de 2 de janeiro de 2009 até a presente data.

É o parecer.

Brasília, 22 de fevereiro de 2011.

JOSÉ DURVAL DE ARAUJO LIMA Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 22/2/2011

NILTON ALVES FERREIRA Vice-Presidente no exercício da Presidência do Conselho de Educação do Distrito Federal





8

Anexo I do Parecer nº 32/2010-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: Centro Educacional Brasília **Etapa**: Ensino Fundamental de nove anos - 1º ao 9º ano

Regime: Anual

Módulo: 40 semanas

Turno: Diurno

Turno. Diurno										
PARTES DO	ÁREA DO CONHECIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL								
CURRÍCULO		ANO								
		1°	2°	3°	4º	5°	6°	7°	8°	9°
	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
BASE NACIONAL	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
COMUM	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE	Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X	X
DIVERSIFICADA	Redação	X	X	X	X	X	X	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS		20	20	20	20	20	25	25	25	25
TOTAI	L DE HORAS ANUAIS	800 800 800 800 800 833 833 833 833			833					

OBSERVAÇÕES:

1. Ensino fundamental de nove anos: 1º ao 5º ano:

A jornada escolar é de 4 (quatro) módulos-aula com duração de 60 (sessenta) minutos cada.

O tempo reservado ao intervalo é de 15 (quinze) minutos, excluídos da carga horária.

Horário de funcionamento:

1º ao 5º ano - matutino: das 8h às 12h15.

- Vespertino: das 13h30 às 17h45.

2. Ensino fundamental de nove anos: 6º ao 9º ano:

A jornada escolar é de 5 (cinco) módulos-aula com duração de 50 (cinquenta) minutos cada.

O tempo reservado ao intervalo é de 15 (quinze) minutos, excluídos da carga horária.

Horário de funcionamento:

6º ao 9º ano - matutino: das 7h30 às 11h55.

- Vespertino: das 13h30 às 17h55.





9

Anexo II do Parecer nº 32/2010-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: Centro Educacional Brasília **Etapa**: Ensino Fundamental de oito anos - 1^a a 8^a série

Regime: Anual Módulo: 40 semanas Turno: Diurno

PARTEG DO	1		CARGA HORÁRIA						
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES							
CURRICULO		1 ^a	2ª	3 ^a	4 ^a	5 ^a	6ª	7 ^a	8 ^a
	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X
BASE	História	X	X	X	X	X	X	X	X
NACIONAL	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X
COMUM	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE	Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X
DIVERSIFICADA	Redação					X	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS		20	20	20	20	25	25	25	25
TOTAL DE HORAS ANUAIS			800	800	800	833	833	833	833

OBSERVAÇÕES:

Ensino fundamental de oito anos: de 1ª a 4ª série

A jornada escolar é de 4 (quatro) módulos-aula com duração de 60 (sessenta) minutos cada.

O tempo reservado ao intervalo é de 15 (quinze) minutos, excluídos da carga horária.

Horário de funcionamento:

1ª a 4ª séries: - matutino: das 8h às 12h15

- vespertino: das 13h30 às 17h45.

Ensino fundamental de oito anos: de 5^a a 8^a série

A jornada escolar é de 5 (cinco) módulos-aula com duração de 50 (cinquenta) minutos cada.

O tempo reservado ao intervalo é de 15 (quinze) minutos, excluídos da carga horária.

Horário de funcionamento:

5^a a 8^a séries: - matutino: das 7h30 às 11h55.

- vespertino: das 13h30 às 17h55.





10

Anexo III do Parecer nº 32/2010-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: Centro Educacional Brasília

Etapa: Ensino Médio

Regime: Anual

Módulo: 40 semanas

Turno: Diurno

Turno. Diurno								
PARTES DO	ÁREA DO	COMPONENTES	CARGA HORÁRIA					
CURRÍCULO	CONHECIMENTO	CURRICULARES	SEMANAL					
			1ª série	2ª série	3ª série			
	Linguagens, Códigos	Língua Portuguesa	X	X	X			
	e suas Tecnologias	Arte	X	X	X			
		Educação Física	X	X	X			
BASE NACIONAL	Ciências Humanas e	História	X	X	X			
COMUM	suas Tecnologias	Geografia	X	X	X			
		Filosofia	X	X	X			
		Sociologia	X	X	X			
	Ciências da	Física	X	X	X			
	Natureza,	Química	X	X	X			
	Matemática e suas	Biologia	X	X	X			
	Tecnologias	Matemática	X	X	X			
PARTE	Língua Estrangeira Moderna - Inglês		X	X	X			
DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna – Espanhol		X	X	X			
TOTAL DE	25	25	25					
TOT	833	833	833					

OBSERVAÇÕES:

- 1. A jornada escolar é de 5 (cinco) módulos-aula com duração de 50 (cinquenta) minutos cada.
- 2. A LEM Inglês é obrigatória. A LEM Espanhol é oferecida no turno inverso, de forma optativa para o aluno. Caso o aluno opte por cursar a LEM Espanhol serão acrescidas 16 horas à carga horária do curso, de acordo com a Lei nº 11.161, de 05/08/2005.
- 3. Horário de funcionamento:
 - matutino: das 7h30 às 11h55
 - vespertino: das 13h20 às 17h45
- 4. O intervalo é de 15 minutos, excluídos da carga horária.





11

Anexo IV do Parecer nº 32/2010-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: Centro Educacional Brasília

Modalidade: Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental

Regime: Semestral **Módulo**: 20 semanas

Turno: Matutino e Noturno

Turno. Matatino e Notarno							
		CARGA HORÁRIA SÉRIES/ANOS					
PARTES DO	COMPONENTES	SEMESTRAL					
CURRÍCULO	CURRICULARES	5ª/6°	6ª/7°	7 ^a /8°	8ª/9°		
		1º semestre	2° semestre	3° semestre	4° semestre		
	Língua Estrangeira	X	X	X	X		
	Arte	X	X	X	X		
BASE NACIONAL	Educação Física	X	X	X	X		
COMUM	História	X	X	X	X		
	Geografia	X	X	X	X		
	Matemática	X	X	X	X		
	Ciências	X	X	X	X		
PARTE	Língua Estrangeira Moderna -Inglês	X	X	X	X		
DIVERSIFICADA							
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS		25	25	25	25		
TOTAL DE	400	400	400	400			

OBSERVAÇÕES:

- 1. A jornada escolar é de 5 (cinco) módulos-aula com duração de 48 (quarenta e oito) minutos cada, totalizando 25 (vinte e cinco) horas semanais.
- 2. A carga horária por semestre é de 400 horas.
- 3. O tempo reservado para o intervalo no matutino é de 20 minutos excluídos da carga horária, para o noturno não há intervalo.
- 4. Horário de funcionamento:
 - matutino: das 7h30 às 11h50
 - noturno: das 19h às 23h.





12

Anexo V do Parecer nº 32/2010-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: Centro Educacional Brasília **Modalidade**: Educação de Jovens e Adultos – Ensino Médio

Regime: Semestral **Módulo**: 20 semanas

Turno: Matutino e Noturno

PARTES DO	ÁREA DO	COMPONENTES	CARGA HORÁRIA ANO/SEMESTRAL				
CURRÍCULO	CONHECIMENTO	CURRICULARES	1ª série	2ª série	3ª série		
			1º semest.	2° semest.	3° semest.		
	Linguagens, Códigos e suas	Língua Portuguesa	X	X	X		
	Tecnologias	Arte	X	X	X		
		Educação Física	X	X	X		
		História	X	X	X		
BASE NACIONAL	Ciências Humanas e suas	Geografia	X	X	X		
COMUM	Tecnologias	Filosofia	X	X	X		
		Sociologia	X	X	X		
	Ciências da Natureza,	Física	X	X	X		
	Matemática e suas	Química	X	X	X		
	Tecnologias	Biologia	X	X	X		
		Matemática	X	X	X		
PARTE	Língua Estrangeira Moderna – Inglês		X	X	X		
DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna – Espanhol		X	X	X		
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS			25	25	25		
TOT	400	400	400				

OBSERVAÇÕES:

- 1. A jornada escolar é de 5 (cinco) módulos-aula com duração de 48 (quarenta e oito) minutos cada, totalizando 25 (vinte e cinco) horas semanais.
- 2. A carga horária por semestre é de 400 horas.
- 3. O tempo reservado para o intervalo matutino é de 20 minutos excluídos da carga horária, para o noturno não há intervalo.
- 4. A LEM Inglês é obrigatória. A LEM Espanhol é oferecida no turno inverso, de forma optativa para o aluno. Caso o aluno opte por cursar a LEM Espanhol serão acrescidas 16 horas à carga horária do curso, conforme a Lei nº 11.161, de 05/08/2005.
- 5. Cada ano letivo a instituição definirá o quantitativo de carga horária para cada componente curricular.
- 6. Horário de funcionamento: das 7h30 às 11h50 e das 19h às 23h.